



Prefeitura Municipal de Guaraniésia / MG

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

Ata da Sessão Pública

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Guaraniésia, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, reuniram-se os servidores: Maria Eunice Magri Pereira Ramos – Pregoeira, Bruna Aparecida da Silva, Sergio Donizetti Claudio e Antônio César Lopes, todos componentes da equipe de apoio; nomeados pelo Decreto nº. 1.649 de 11 de setembro de 2012, para análise do recurso interposto na sessão do Pregão Presencial nº. 022/2013, Processo nº 045/2013, cujo objeto é a aquisição de kits acadêmicos odontológicos e canetas de alta rotação para o programa saúde da família. Na sessão pública do dia 03 de maio de 2013, a empresa recorrente MHMB Dalfre-EPP fundamentou seu recurso com os seguintes dizeres: ***“Manifesto a interposição de recursos contra a inabilitação da mesma, pois essa apresentou o atestado de capacidade técnica nos termos da lei e o pregoeiro não o aceitou, foi pedido ao pregoeiro para diligenciar quanto à veracidade do atestado e o mesmo não foi feito caracterizando assim excesso de zelo do pregoeiro”***. As razões e contrarrazões escritas não foram apresentadas no prazo legal, portanto passamos ao julgamento do recurso. O atestado apresentado pela empresa MHMB Dalfre-EPP não atendia ao disposto no item 7.1.3.1 do Edital, ou seja, não continha o reconhecimento de firma na assinatura exarada em documento particular. Mesmo assim, em nome do princípio da competitividade a pregoeira e sua equipe de apoio diligenciaram junto à empresa atestante para confirmar a veracidade do documento e cumprir o espírito da lei. Todavia, o contato telefônico não foi frutuoso, o que foi certificado em ata. O manifesto de recurso não guarda coerência com o que foi descrito e assinado pela própria recorrente, pois todas as passagens da sessão, inclusive da diligência, foram devidamente descritas. Considerando que o Edital é a lei interna da licitação ao qual a Administração Pública e os licitantes encontram-se vinculados o correto é que a inabilitação da recorrente seja mantida, apesar da diligência feita pela pregoeira e sua equipe de apoio. O procurador jurídico do Município, Rizzieri L. Perboni Vilas Boas, participou da sessão de análise e julgamento do presente recurso e referendou a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio. Sendo assim, os autos serão remetidos ao chefe do executivo para decisão final. Nada mais havendo foi encerrada a reunião, onde foi lavrada e assinada a presente ata pela pregoeira e sua equipe de apoio.

Procurador do Município:

Rizzieri L. Perboni Vilas Boas _____

Pregoeira:

Maria Eunice Magri Pereira Ramos _____

Equipe de Apoio:

Bruna Aparecida da Silva _____

Antônio César Lopes _____

Sergio Donizetti Claudio _____